

LEI COMPLEMENTAR Nº 269, DE 17 DE MAIO DE 2011

Fls: Nº	70
Proc: Nº	727/11

"Dispõe sobre o Grupo de Direção e Assessoramento do Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão da Administração Direta do Poder Executivo, e dá outras providências".

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 1º Os cargos do Grupo de Direção e Assessoramento da Administração Direta do Município, denominado DAD, integram o Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão, constante no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º Os cargos do grupo a que se refere o *caput* do art. 1º são graduados em 13 (treze) níveis, correspondendo a cada nível um valor em DAD e o valor do vencimento específico, nos termos do Anexo I desta Lei Complementar.

§ 1º Os cargos em apreço têm a denominação formada pela sigla "DAD" acrescida do número cardinal correspondente ao nível de sua graduação.

§ 2º Os quantitativos dos cargos de provimento em comissão em cada nível de graduação atribuídos aos órgãos do Poder Executivo são os constantes das Tabelas integrantes do Anexo II, desta Lei Complementar.

§ 3º Ficam reservados ao funcionário efetivo ou estável nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, 40% (quarenta por cento) do total dos cargos constantes no Anexo II, desta Lei Complementar.

FIs: Nº	71
Proc: Nº	727/11

Art. 3º Os cargos a que se refere o art. 1º têm como atribuições:

I - para o grupo de direção: direção de unidades administrativas, de equipes de trabalhos e de projetos e programas; apresentação de relatórios com subsídios para tomada de decisões; participação em reuniões e indicação de soluções e melhorias;

II - para o grupo de assessoramento de chefia : assessoramento técnico ou especializado nos órgãos da Administração Direta; acompanhamento das atividades das unidades de trabalho de sua unidade administrativa; assessoramento ao Secretário Municipal e Diretores;

III - para o grupo de chefia : organização, planejamento e manutenção dos serviços de seu Setor, Divisão ou Departamento, em conformidade com as diretrizes traçadas; manutenção da inter-relação com seus superiores quanto às atividades a serem realizadas, bem como, elaboração de relatórios conclusivos referentes às atividades desenvolvidas; execução de tarefas correlatas que forem atribuídas pelo superior;

§ 1º A graduação dos cargos nos níveis DAD, nos termos do art. 2º, obedecerá ao grau de complexidade de suas atribuições, observados os seguintes indicadores:

I - a abrangência funcional ou temática;

II - a complexidade de processos envolvidos;

III - a relação com o sistema de gestão;

IV - a transversalidade das ações; e

V - o risco de gestão.

§ 2º Na lotação dos cargos destinados à direção e chefia de unidades administrativas, poderão ser atribuídos níveis DAD distintos no mesmo grau hierárquico do órgão, se a complexidade das atribuições da unidade, a conjugação de indicadores previstos no § 1º ou prevalência acentuada de um deles assim justificar.

§ 3º É requisito mínimo para o provimento dos cargos de níveis 1 a 4 a conclusão de curso de ensino fundamental e, para o provimento dos cargos de níveis 5 a 13, nível médio de escolaridade.

§ 4º Se as atividades de direção, chefia e assessoramento a serem desempenhadas em determinada unidade incluírem a prática de atos para os quais se exija habilitação profissional específica, nos termos da legislação pertinente, o provimento no respectivo cargo fica condicionado ao cumprimento do requisito legal de habilitação profissional.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei Complementar, a lotação de cargo de provimento em comissão em unidades administrativas não fica sujeita à associação entre cargo e estrutura.

Art. 5º Para fins de representação e protocolo, o servidor investido em cargo de provimento em comissão do Grupo de Direção e Assessoramento, nomeado ou designado para responder por unidade administrativa da estrutura orgânica dos órgãos da Administração direta do Poder Executivo, utilizará denominação complementar de Diretor, Chefe ou Assessor-Chefe correspondente à unidade pela qual responda, nos termos do ato de nomeação.

Parágrafo Único – Diante de sua especificidade, poderá, para efeitos de representação e protocolo, o servidor lotado na Secretaria dos Assuntos de Segurança investido em cargo de provimento em comissão do Grupo de Direção e Assessoramento, utilizar a denominação de Comandante, Subcomandante, Corregedor, Inspetor, Supervisor e Classe Distinta, acrescidos das palavras “da Guarda Municipal”.

CAPÍTULO II

DA ALTERAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 6º. A alteração do quantitativo e da distribuição dos cargos de provimento em comissão poderá ser proposta pelo Chefe do Poder Executivo sempre que ocorra alteração nas metas de desempenho.

§ 1º Para fins do disposto no caput devem ser observados:

I - o quantitativo de DADs atribuídos no Anexo II;

Fis: N°	73
Proc: N°	27/11

II - a diferença de pelo menos um nível em relação àquele em que estiver posicionado o cargo de direção ou assessoramento a que se subordinarem;

III - os indicadores estabelecidos no § 1º do art. 3º.

CAPÍTULO III

DA CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL

Art. 7º. Poderá ser exigida Certificação Ocupacional para o exercício de cargos de provimento em comissão, com o objetivo de avaliar conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias para o satisfatório desempenho desses cargos.

§ 1º A Certificação Ocupacional será realizada sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º A Certificação Ocupacional tem prazo de validade de dois anos, prorrogável por até dois anos.

§ 3º A certificação de que trata este artigo não confere ao interessado direito à nomeação ou direito de precedência de nomeação em face de outro interessado que tenha sido certificado no mesmo ou em outro processo.

CAPÍTULO IV

DA EXTINÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO

EM COMISSÃO

Art. 8º. Ficam extintas, 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei Complementar ou com a vacância dos cargos, se anterior, as classes de cargos de provimento em comissão constantes do Anexo I, Tabela III, da Lei Complementar nº 235, de 25 de junho de 2009, com suas respectivas alterações, conforme discriminado no Anexo III.

Fls: N°	74
Proc: N°	227/11

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o artigo 53, da Lei Complementar nº 235, de 25 de junho de 2.009, o artigo 4º, da Lei Complementar nº 246, de 24 de março de 2.010, o artigo 4º, da Lei Complementar nº 253, de 06 de julho de 2.010, o inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 256, de 18 de agosto de 2.010 e o inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar nº 265, de 16 de fevereiro de 2.011.

Prefeitura Municipal de Barueri, 17 de maio de 2011.

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI
PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA

18/5/2011


RUBENS FURLAN

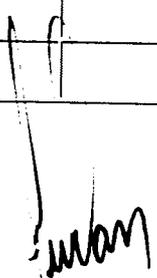
Prefeito Municipal

ANEXO I

Fls: N° 75
Proc: N° 127/11

Tabela - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO GRUPO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO

Espécie/nível	Valor (em R\$)
DAD-1	1.127,77
DAD-2	1.232,66
DAD-3	1.547,39
DAD-4	2.255,54
DAD-5	2.517,77
DAD-6	2.858,72
DAD-7	3.697,97
DAD-8	4.511,00
DAD-9	5.507,45
DAD-10	6.156,00
DAD-11	7.776,00
DAD-12	8.316,00
DAD-13	9.729,12


RUBENS FURLAN

Prefeito Municipal

ANEXO II

Tabela 2.1 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO GRUPO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO – SECRETARIA DE GABINETE E GOVERNO

Espécie/nível	Quantidade de cargos
DAD-1	2
DAD-2	2
DAD-3	3
DAD-4	9
DAD-5	2
DAD-6	1
DAD-7	4
DAD-8	5
DAD-9	2
DAD-10	1
DAD-11	1
DAD-12	1
DAD-13	2

Tabela 2.2 CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO GRUPO DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO – SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Espécie/nível	Quantidade de cargos
DAD-4	1
DAD-5	3
DAD-6	7
DAD-7	2
DAD-8	4
DAD-9	4
DAD-10	1
DAD-12	1

Fls: N° 77
 Proc: N° 227/11

Tabela 2.3 CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO GRUPO DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO – SECRETARIA DE FINANÇAS

Espécie/nível	Quantidade de cargos
DAD-1	6
DAD-2	3
DAD-3	8
DAD-4	34
DAD-5	5
DAD-6	20
DAD-7	15
DAD-8	19
DAD-9	2
DAD-10	6
DAD-11	2
DAD-12	1



Tabela 2.4 CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO GRUPO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Espécie/nível	Quantidade de cargos
DAD-1	27
DAD-2	12
DAD-3	43
DAD-4	38
DAD-5	11
DAD-6	22
DAD-7	15
DAD-8	9
DAD-9	5
DAD-10	13
DAD-11	7
DAD-12	5
DAD-13	6

Tabela 2.5 CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO GRUPO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO – SECRETARIA ABASTECIMENTO

Espécie/nível	Quantidade de cargos
DAD-1	1
DAD-2	2

Fls: N° 79
 Proc: N° 127/11



DAD-3	14
DAD-4	9
DAD-5	6
DAD-6	3
DAD-7	6
DAD-8	2
DAD-9	2
DAD-10	1
DAD-11	1
DAD-13	1

Tabela 2.6 CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO GRUPO DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO – SECRETARIA DE AÇÕES SOCIAIS E CIDADANIA

Espécie/nível	Quantidade de cargos
DAD-1	43
DAD-2	15
DAD-3	30
DAD-4	33
DAD-5	22
DAD-6	17
DAD-7	15
DAD-8	11
DAD-9	7
DAD-10	5
DAD-11	2
DAD-12	2
DAD-13	3

Tabela 2.7 CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO GRUPO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO – SECRETARIA DOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA

Espécie/nível	Quantidade de cargos
DAD-1	12
DAD-2	7
DAD-3	29
DAD-4	39
DAD-5	10
DAD-6	31
DAD-7	21
DAD-8	10
DAD-9	5
DAD-10	4
DAD-11	2
DAD-12	4
DAD-13	2

Tabela 2.8 CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO GRUPO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Espécie/nível	Quantidade de cargos
DAD-1	1
DAD-2	2
DAD-3	6
DAD-4	11
DAD-5	6
DAD-6	5



DAD-7	6
DAD-8	7
DAD-9	6
DAD-10	2
DAD-11	1

Tabela 2.9 CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO GRUPO DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Espécie/nível	Quantidade de cargos
DAD-1	9
DAD-2	52
DAD-3	23
DAD-4	34
DAD-5	13
DAD-6	20
DAD-7	8
DAD-8	4
DAD-9	1
DAD-10	5

Tabela 2.10 CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO GRUPO DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Espécie/nível	Quantidade de cargos
DAD-1	160
DAD-2	12
DAD-3	128
DAD-4	22

Fls: N° 82
Proc: N° 727/11



DAD-5	19
DAD-6	11
DAD-7	22
DAD-8	17
DAD-9	7
DAD-10	2
DAD-11	2
DAD-12	3
DAD-13	2

Tabela 2.11 CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO GRUPO DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO – SECRETARIA DE ESPORTES

Espécie/nível	Quantidade de cargos
DAD-1	19
DAD-2	7
DAD-3	27
DAD-4	16
DAD-5	15
DAD-6	2
DAD-7	10
DAD-8	9
DAD-9	4
DAD-10	10
DAD-11	4
DAD-12	2
DAD-13	1

Tabela 2.12 CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO GRUPO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO

Espécie/nível	Quantidade de cargos
DAD-1	8
DAD-2	1
DAD-3	12
DAD-4	4
DAD-5	3
DAD-6	3
DAD-7	2
DAD-8	5
DAD-9	1
DAD-10	1
DAD-11	1
DAD-13	1

Tabela 2.13 CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO GRUPO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANÍSTICO

Espécie/nível	Quantidade de cargos
DAD-1	4
DAD-2	1
DAD-3	4
DAD-4	3
DAD-5	5



DAD-6	4
DAD-7	2
DAD-8	3
DAD-9	1
DAD-10	1
DAD-13	1

Tabela 2.14 CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO GRUPO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, TRANSPORTES E SUPRIMENTOS

Espécie/nível	Quantidade de cargos
DAD-1	16
DAD-2	8
DAD-3	45
DAD-4	29
DAD-5	28
DAD-6	11
DAD-7	14
DAD-8	11
DAD-9	6
DAD-10	8
DAD-11	5
DAD-12	1



Tabela 2.15 CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO GRUPO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO – SECRETARIA DE PROJETOS E CONSTRUÇÕES

Espécie/nível	Quantidade de cargos
DAD-1	12
DAD-2	5
DAD-3	13
DAD-4	15
DAD-5	11
DAD-6	12
DAD-7	15
DAD-8	8
DAD-9	8
DAD-10	3
DAD-11	3
DAD-13	2

1
1

Tabela 2.16 CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO GRUPO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO – SECRETARIA DE RECURSOS NATURAIS E MEIO AMBIENTE

Espécie/nível	Quantidade de cargos
DAD-1	7
DAD-2	3
DAD-3	9
DAD-4	16
DAD-5	9
DAD-6	3



DAD-7	5
DAD-8	6
DAD-9	2
DAD-10	1
DAD-12	1
DAD-13	2

Tabela 2.17 CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO GRUPO DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO – SECRETARIA DE SAÚDE

Espécie/nível	Quantidade de cargos
DAD-1	90
DAD-2	10
DAD-3	133
DAD-4	60
DAD-5	30
DAD-6	30
DAD-7	19
DAD-8	15
DAD-9	8
DAD-10	27
DAD-11	12
DAD-13	5

Tabela 2.18 CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO GRUPO DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO – SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

Espécie/nível	Quantidade de cargos
DAD-1	52
DAD-2	15
DAD-3	28
DAD-4	15
DAD-5	10
DAD-6	7
DAD-7	7
DAD-8	4
DAD-9	3
DAD-10	1
DAD-13	1

Tabela 2.19 CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO GRUPO DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO – SECRETARIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Espécie/nível	Quantidade de cargos
DAD-1	7
DAD-2	1
DAD-3	1
DAD-4	3
DAD-5	3
DAD-6	3
DAD-7	4
DAD-8	11



DAD-9	3
DAD-10	5

Tabela 2.20 CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO GRUPO DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO – GANHA TEMPO MUNICIPAL

Espécie/nível	Quantidade de cargos
DAD-1	19
DAD-2	7
DAD-3	54
DAD-4	22
DAD-5	11
DAD-6	16
DAD-7	14
DAD-8	7
DAD-9	2
DAD-10	1
DAD-13	1

Tabela 2.21 CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO GRUPO DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO – OUVIDORIA MUNICIPAL

Espécie/nível	Quantidade de cargos
DAD-1	3
DAD-2	1

Fls: Nº 89
Proc: Nº 727/11

PREFEITURA DE
BARUERI
HONESTIDADE GERA RESULTADO

DAD-3	2
DAD-4	5
DAD-6	1
DAD-7	1
DAD-8	1


RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

ANEXO III

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO EXTINTOS

REFERÊNCIA / PADRÃO	DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS
2	ASSESSOR DE CHEFIA NÍVEL III	146
2	CHEFE DE SERVIÇO	19
3	ASSESSOR DE CHEFIA ESCOLAR	120
3	ASSESSOR DE CHEFIA NÍVEL II	272
3	CHEFE DE SETOR	7
4	ASSESSOR DE SEÇÃO	94
4	CHEFE DE EXPEDIENTE	49
4	CHEFE DE SEÇÃO	23
5	ASSESSOR DE CHEFIA NÍVEL I	395
5	ASSESSOR DE SEÇÃO ESPECIALIZADA	76
5	CHEFE DE SEÇÃO ESPECIALIZADA	39
5	CHEFE DE SECRETARIA ESCOLAR	65
5	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CLASSE DISTINTA	43
6	ASSESSOR DE SEÇÃO TÉCNICA	15
6	ASSESSOR OPERACIONAL	35
6	CHEFE DE SEÇÃO TÉCNICA	6
7	ASSESSOR DE DIVISÃO	162
7	ASSESSOR ESPECIALIZADO	120
7	CHEFE DE DIVISÃO	160
7	SUPERVISOR DE PELOTÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	28
8	ASSESSOR DE DIVISÃO ESPECIALIZADA	80
8	ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	2
8	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	20
8	CHEFE DE DIVISÃO ESPECIALIZADA	143
9	ASSESSOR DE DIVISÃO LABORATORIAL	5
9	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	20
9	CHEFE DE DIVISÃO LABORATORIAL	7
10	ASSESSOR DE DEPARTAMENTO	50
10	ASSESSOR DE DIVISÃO TÉCNICA	30
10	CHEFE DE DIVISÃO TÉCNICA	160

PREFEITURA DE
BARUERI
HONESTIDADE GERA RESULTADO

11	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	21
11	CHEFE DE DIVISÃO TÉCNICA DE UBS	19
12	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	92
12	ASSESSOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS	30
12	ASSESSOR DE PROGRAMAÇÃO E SISTEMAS	6
12	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	98
12	INSPETOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	7
13	ASSESSOR DE GABINETE DE SECRETÁRIO	12
13	ASSESSOR DE GABINETE DO PREFEITO	12
13	ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	61
13	CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	1
13	DIRETOR DE DEPARTAMENTO TÉCNICO	99
13	OUVIDOR GERAL	1
13	SUBCOMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	2
14	ASSESSOR DE COORDENADORIA TÉCNICA	15
15	ADMINISTRADOR CHEFE DE UNIDADE ESPORTIVA	15
15	ASSESSOR EXECUTIVO NÍVEL II	20
15	CHEFE DE GABINETE DE SECRETÁRIO	19
15	CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO	1
16	ASSESSOR EXECUTIVO NÍVEL I	10
16	CHEFE DE EQUIPE MÉDICA DE UBS	19
16	CHEFE DE PLANTÃO MÉDICO	20
16	COORDENADOR DE TRÂNSITO	1
16	CHEFE DE PROCURADORIA JURÍDICA	4
16	COORDENADOR TÉCNICO	38
16	DIRETOR DE DEPARTAMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO	2
17	ASSESSOR DE ÁREA TÉCNICA	15
17	CHEFE DE PLANTÃO MÉDICO - FINAL DE SEMANA	8
18	SUPERVISOR DE ÁREA TÉCNICA	18
18	DIRETOR DE ÁREA TÉCNICA	1
18	DIRETOR DE ÁREA TÉCNICA EM SAÚDE	11
18	DIRETOR DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO	1
19	ASSESSOR DE COORDENADORIA GERAL	10
20	COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	1
20	COORDENADOR CHEFE	20

RUBENS FURLAN

Prefeito Municipal